



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2023 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO IFB PARA O VII FESTIVAL DE ARTE E CULTURA - CONECTA IF 2023

1. DA ABERTURA

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela PORTARIA nº 1.156 de 31 de agosto de 2019, publicada no D.O.U de 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo interno para fomento às atividades culturais e artísticas a serem apresentadas no VII Festival de Arte e Cultura do IFB, no âmbito do ConectaIF, em 2023.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 O Festival de Arte e Cultura, em sua 7ª edição, é uma ação promovida pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que visa fomentar o desenvolvimento de ações de extensão voltadas para a Cultura e a Arte no IFB, inter relacionando a extensão ao ensino e à pesquisa; estimular a proposição de ações culturais e artísticas de forma a envolver as comunidades interna e externa; promover a divulgação de trabalhos que expressem a diversidade e a multiplicidade de expressões culturais e artísticas produzidas no âmbito do IFB; e incentivar ações de inserção sociocultural dos estudantes. A referida ação de extensão integrará o Conecta IF 2023.

2.2 O ConectaIF 2023 é um evento de abrangência nacional realizado pelo Instituto Federal de Brasília (IFB), com objetivo de conectar o ensino, a extensão, a pesquisa e a inovação; conectar as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; conectar a academia e o mundo do trabalho e conectar pessoas. Será constituído por eventos simultâneos abertos ao público, explorando as mais diversas áreas de atuação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, os quais terão como atividades a arte, a cultura, oficinas, mostras, workshops, rodas de conversas, exposições, apresentação de protótipos de produtos, desafios, palestras, competições, feiras, resultados de pesquisas, entre outros.

2.3 O ConectaIF 2023 receberá estudantes e servidores dos *campi* do IFB, da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal e da Rede Federal de Educação Profissional, além de pesquisadores, acadêmicos e empresários de diversas partes do país.

2.4 O ConectaIF 2023 acontecerá no Campus Planaltina do IFB, com previsão para ocorrer entre os dias 20 e 24 de novembro de 2023.

3. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

3.1 Este EDITAL tem por objetivo selecionar propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS, de acordo com os critérios estabelecidos nesta seleção, para apresentação no VII Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado no âmbito do ConectaIF 2023.

4. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

4.1 As propostas submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, produções e/ou práticas culturais e artísticas, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Linhas de Extensão nos segmentos Cultural e Artístico.

Linha de Extensão		Descrição
1	Artes Cênicas	Teatro; manifestações circenses; performance e outros.
2	Artes Digitais	Web Arte; pintura digital; modelagem digital; fotografia digital; animação digital; jogos eletrônicos e outros.
3	Arte Literária	Poesia; romance; conto; crônica; literatura de cordel; literatura dramática; tertúlia e outros.
4	Artes Visuais	Escultura; pintura; desenho; gravura; instalação; apropriação; grafite; artes gráficas; artesanato; fotografia e outros.
5	Dança	Composição coreográfica; improvisação; performance; danças populares; danças urbanas; dança e tecnologia; dança inclusiva e outras.
6	Música	Vocal: solo; corais; grupos vocais e cappella. Vocal e instrumental: bandas e grupos. Instrumental: orquestras; big bands; música eletrônica; música eletroacústica; fanfarras e conjuntos instrumentais diversos.
7	Moda	Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda; Performance de moda.
8	Artes Aplicadas	Mobiliários; maquetes; artes decorativas; e outros.
9	Artes Integradas	Ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística, em um único programa integrado.

4.2 As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS submetidas a este EDITAL deverão contemplar, **obrigatoriamente**, a participação de, pelo menos, **um estudante regularmente matriculado no IFB**.

4.3 As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS poderão ser realizadas em parceria com outras instituições públicas ou privadas, mediante parceria firmada com o IFB (Resolução 42-2020/CS-IFB, art. 52).

4.4 As **ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverão ter a classificação indicativa livre**, visto que o VII Festival de Arte e Cultura do IFB destina-se também a estudantes de cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pela instituição, assim como estudantes do ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas de ensino do Distrito Federal.

4.5 Não serão aceitas como propostas atividades do tipo oficinas, workshops, cursos, palestras e similares.

4.6 Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viole os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou

de cunho político-partidário ou religioso.

5. DO APOIO FINANCEIRO AS PROPOSTAS

5.1 Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS contempladas, as propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais), sendo **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) para o fomento à execução das ações a serem apresentadas no evento e **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) para o pagamento de bolsas para estudantes, provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referente ao exercício 2022.

5.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser de, no máximo, **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), além do valor máximo de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para o custeio de até 3 (três) estudantes bolsistas, por até 2 (dois) meses, sendo cada bolsa no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

5.2.1 O valor solicitado para o custeio do evento será alocado em nome do servidor do IFB indicado como gestor financeiro responsável, no item específico para este fim e constante do Formulário para Proposição da Atividade (Anexo II).

5.3 Os recursos previstos para este EDITAL serão destinados ao custeio de itens relativos a material de consumo e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, por meio de auxílio ao pesquisador-extensionista.

5.4 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

5.5 Será vedado:

- a. utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;
- b. executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão;
- c. realizar despesas com alimentação decorrentes de reuniões de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação;
- d. efetuar remuneração a si próprio e/ou à pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;
- e. contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
- f. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

5.6 Para as propostas que necessitem do apoio financeiro, o servidor do IFB proponente deverá elaborar planilha de orçamento, conforme item para esse fim constante do Formulário para Proposição da Atividade (Anexo II).

5.7 O apoio financeiro para a operacionalização/desenvolvimento das propostas deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens indispensáveis à operacionalização/desenvolvimento da proposta.

5.8 As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas, em sua pertinência e adequação à natureza da despesa, pela Pró-Reitoria de Administração.

5.9 Após a aprovação da proposta, é permitida a alteração da planilha orçamentária, justificadamente, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital e

que seja informado à PREX, por e-mail.

5.10 Não é permitida a alteração da natureza de despesa (custeio para capital).

5.11 A concessão do auxílio para a execução das propostas selecionadas está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS é necessário que o proponente seja servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Brasília, ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto da instituição.

6.2 No caso de servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, será necessária a comprovação, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do *campus*/reitoria em que estiver lotado, de que o período de cooperação ou contrato é superior ao período previsto para a realização do VI Festival de Arte e Cultura do IFB, previsto para ocorrer no período de 17 a 21 de outubro de 2022.

6.3 O servidor proponente deve estar em pleno exercício de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados, por qualquer motivo.

6.4 Para cada proposta submetida a este EDITAL será obrigatória a participação de, **no mínimo**, um estudante regularmente matriculado no IFB, sendo que, **no máximo**, cada proposta poderá apresentar 3 (três) estudantes bolsistas, com o recebimento de bolsa por 2 (dois) meses.

6.5 O servidor proponente deve ser, obrigatoriamente, o coordenador responsável pela operacionalização e desenvolvimento da respectiva mostra cultural e artística aprovada, assim como pelo acompanhamento da equipe envolvida durante a realização das atividades propostas.

6.6 O servidor proponente será responsável por obter, antes da submissão da proposta a este EDITAL, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões para a apresentação da atividade, caso seja necessário.

6.7 O coordenador da proposta deverá também providenciar, quando for o caso, as autorizações necessárias para a participação dos estudantes envolvidos, no período previsto para a realização das atividades.

6.8 O coordenador deverá ainda participar, indispensavelmente, das reuniões quando solicitadas pela PREX.

6.9 O coordenador da proposta deverá estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos às ações de extensão anteriores.

6.10 Não haverá prorrogação de prazo de execução para as ações contempladas neste Edital.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data especificada no item 14. "DO CRONOGRAMA", devendo constar no assunto da mensagem de e-mail: SUBMISSÃO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA 2023.

7.2 No anexo da mensagem de e-mail deverão constar, em formato PDF:

- i. Formulário de Inscrição do Proponente e Equipe (Anexo I);
- ii. Formulário para Proposição da Atividade (Anexo II);

iii. Cópia do CPF, RG e do cartão bancário (obrigatório para propostas com solicitação de recurso financeiro);

iv. Carta de Anuência e Apoio à Atividade Cultural e Artística do IFB pela Instituição Parceira (Anexo III).

7.3 Quando prevista a parceria para a execução da mostra cultural e artística, com instituição externa, informar no Formulário para Proposição da Atividade (Anexo II), o número do processo do Acordo de Cooperação Técnica entre a Instituição Parceira e o IFB, caso o mesmo já tenha sido celebrado entre as partes. Ou anexar ao e-mail a Carta de Anuência e Apoio à(s) Atividades(s) Cultural(is) e Artística(s) pela Instituição Parceira (Anexo III), para parcerias ainda a serem firmadas com o Instituto Federal de Brasília, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

7.4 Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

7.5 A inscrição de cada proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e demais membros da equipe de participação no VI Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado na data prevista de 17 a 21 de outubro de 2022, com a apresentação da mostra cultural e artística submetida a este EDITAL, obedecendo às regras determinadas pela PREX e às condições previstas neste documento.

7.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio por e-mail e no formato PDF.

7.7 A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

7.8 As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste EDITAL estarão automaticamente desclassificadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e por avaliadores *ad hoc*, considerando os critérios estabelecidos nos Quadros 2 e 3, a seguir:

Quadro 2. Critérios eliminatórios.

Critérios Eliminatórios		Item do Edital
1	O proponente não é servidor do IFB ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto da instituição ou não está em pleno exercício de suas atividades.	6.1 a 6.3
2	A proposta não contempla a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no IFB.	6.4
3	A proposta não atende a uma das Linhas de Extensão, nos segmentos Cultural e Artístico constantes do Quadro 1 deste Edital.	4.1
4	A atividade cultural e artística não tem a classificação indicativa livre. Ou seja, não pode ser exibida em qualquer horário e nem para um público de qualquer idade.	4.4
5	A atividade proposta é do tipo oficina, workshop, curso, palestra ou similar.	4.5
6	Proposta de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viola os direitos humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.	4.6

7	Proposta que esteja em formato PDF ou encaminhada fora do prazo estabelecido ou que se apresenta em desacordo com as condições dispostas neste Edital.	7.6 e 7.8
---	--	-----------

Quadro 3. Critérios e pontuações classificatórios.

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Análise técnica do projeto quanto à sua estrutura, justificativa, metodologia e objetivos, de acordo com segmento cultural e artístico correspondente.	0	50
2	Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística.	0	20
3	Contribuição da proposta para a promoção da cultura brasileira.	0	10
4	Abordagem de temas inclusivos (vide item 2.4 do Anexo II).	0	10
5	Vinculação a projeto de ensino, pesquisa ou extensão do IFB, em andamento ou finalizado.	0	5
6	Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe.	0	5
Total de pontos		0	100

8.2 Para cada proposta será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), por cada um dos dois avaliadores responsáveis pela avaliação.

8.3 As propostas que não atingirem um mínimo de 60 (sessenta) pontos serão DESCLASSIFICADAS.

8.4 As propostas serão classificadas, em cada uma das linhas do Quadro 1, em ordem decrescente.

8.5 A metodologia utilizada para a determinação dos projetos a serem fomentadas é:

8.5.1 Serão classificados prioritariamente, no máximo, 02 (dois) projetos por linha constate no Quadro 1, sendo respeitadas as notas atribuídas durante o processo de avaliação.

8.5.2 Caso haja linhas que não possuam 02 (dois) projetos aprovados, poderão ser fomentados mais de 02 (dois) projetos de uma mesma linha, sendo respeitada a nota atribuída no processo de avaliação.

8.5.3 O presente edital prevê o fomento a 13 (treze) propostas, considerando o montante previsto para a ação, conforme item 5.1.

8.6 Em havendo ainda disponibilidade de recursos financeiros, mais propostas classificadas poderão ser contempladas, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Como critérios de desempate serão considerados, nessa ordem:

- maior pontuação no item: Análise técnica do projeto quanto à sua estrutura, justificativa, metodologia e objetivos, de acordo com segmento cultural e artístico correspondente, conforme Quadro 1.
- inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe.
- maior número de estudantes envolvidos na atividade cultural e artística proposta.
- sorteio.

8.8 Em havendo também disponibilidade na programação do VII Festival de Arte e Cultura

do IFB, mais propostas classificadas poderão ser contempladas, mas sem a disponibilização de recursos financeiros.

9. DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA 2022

9.1 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão contatados pela Comissão Organizadora do evento para definição de datas e horários de apresentação, sendo que a preferência de escolha será baseada na ordem de classificação das propostas.

9.2 As mostras culturais e artísticas serão distribuídas pela comissão organizadora do VII Festival de Arte e Cultura de 2023 em dias, locais e horários destinados ao evento.

9.3 O coordenador da proposta será o responsável pelas informações da mostra cultural e artística a ser apresentada no evento, em tratativas com a comissão organizadora do VII Festival de Arte e Cultura do IFB.

9.4. O espaço destinado à realização do VII Festival de Arte e Cultura do IFB será definido pela Comissão Organizadora e informado aos proponentes.

9.5 As mostras culturais e artísticas serão subdivididas em dois espaços, conforme indicação feita pelo proponente, no Formulário de Inscrição (Anexo I):

- a. Espaço Expositivo: espaço destinado às exposições culturais e artísticas;
- b. Palco Cultural: espaço externo destinado às apresentações culturais e artísticas.

9.6 A Comissão Organizadora do evento poderá destinar outros espaços para as mostras culturais e artísticas, conforme a natureza das apresentações e a disponibilidade de espaços.

9.7 Quanto à utilização dos espaços, os locais a serem ocupados para a apresentação das mostras culturais e artísticas serão previamente estabelecidos pela comissão organizadora do VII Festival de Arte e Cultura do IFB, não sendo permitido ao proponente responsável pela mostra alterar o local da exposição, sem autorização prévia da comissão.

9.8 O proponente responsável deverá providenciar a montagem e a desmontagem da exposição, quando for o caso, nos dias e horários estabelecidos pela comissão organizadora do evento.

9.9. O proponente responsável deverá providenciar, quando for o caso, os itens necessários à apresentação da mostra cultural e artística, tais como cavaletes, quadros, fitas adesivas, guitarra, violão, piano, teclado, dentre outros, podendo utilizar o mobiliário e equipamentos disponibilizados pela comissão organizadora do evento.

9.10 Os itens de infraestrutura disponíveis para o VII Festival de Arte e Cultura do IFB serão informados, em momento oportuno, cabendo ao proponente responsável a readequação da proposta aos mobiliários e equipamentos disponibilizados, caso não disponha de todo o material necessário à execução da proposta.

9.11 A PREX não se responsabilizará por nenhuma demanda logística necessária para as apresentações culturais e artísticas (transporte e montagem), devendo tal responsabilidade ser de cada proponente ou em acordo com o *campus*/setor ao qual o servidor está vinculado.

9.12 O proponente deve apropriar-se das normas de utilização do espaço a ser destinado ao evento e cumpri-las, assim como fazê-las cumprir por sua equipe.

10. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 14 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL, no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br .

10.2 Para a interposição de recursos, o interessado deverá utilizar o formulário que se

encontra no Anexo IV deste EDITAL.

10.3 A interposição de recursos deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data prevista no item 14 “DO CRONOGRAMA”, devendo constar:

- a. no assunto da mensagem de e-mail: RECURSO – FESTIVAL ARTE E CULTURA 2022
- b. no anexo da mensagem de e-mail: o arquivo do Formulário que se encontra no Anexo IV deste EDITAL, em formato PDF.

10.4 Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

10.5 Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 14 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

10.6 O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no site do Instituto Federal de Brasília (<http://www.ifb.edu.br>), a partir das 17h, na data provável estabelecida no cronograma constante do item 14 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

11. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

11.1 O prazo para a operacionalização e desenvolvimento das mostras culturais e artísticas contempladas por este EDITAL, incluindo a execução técnico-financeira das propostas aprovadas com recursos, será a partir do recebimento do recurso financeiro até o último dia de realização do VII Festival de Arte e Cultura do IFB, em 2023.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O servidor gestor responsável pela proposta selecionada, no âmbito deste EDITAL, e que obteve apoio financeiro para a sua execução deverá realizar a prestação de contas com a especificação detalhada do uso dos recursos.

12.2 A prestação de contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a realização do VI Festival de Arte e Cultura do IFB, por meio de processo eletrônico específico para a prestação de contas a ser aberto pela PREX e encaminhado ao servidor gestor responsável pela proposta, que deverá proceder com a referida prestação de contas, com o apoio e supervisão da Coordenação de Extensão e Estágio, assim como da Direção de Administração do respectivo *campus*. Depois, o processo deverá ser encaminhado pelo *campus* à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX.

12.3 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas **serão cupons ou notas fiscais no nome e CPF do servidor** responsável pela proposta, com a descrição completa do item comprado, das quantidades parciais e totais de cada item e dos respectivos preços parciais e totais dos itens adquiridos.

12.4 O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes itens:

- a. Relatório Final;
- b. cupons ou notas fiscais originais, com impressão legível, emitidos no nome e CPF do servidor responsável pela proposta, com data entre o recebimento do recurso financeiro até o limite da realização da atividade cultural e artística proposta;
- c. Planilha de Prestação de Contas Final, Planilha de orçamento elaborada pelo proponente para solicitação dos recursos quando da submissão da proposta a este EDITAL, conforme item constante do Anexo II;
- d. exposição escrita evidenciando o relacionamento entre cupons ou notas fiscais, os itens especificados que foram comprados e os itens da planilha de orçamento;
- e. cópia do e-mail encaminhado à PREX, assim como da respectiva ciência do setor, caso

o proponente tenha alterado a planilha orçamentária, após a aprovação da proposta.

12.4.1 Os modelos dos anexos estão disponíveis também no SUAP, em Tipo do Documento: Formulário.

12.5 O processo de prestação de contas deverá ser claro e objetivo, com encadeamento entre cupons e/ou notas fiscais no nome e CPF do servidor proponente responsável, conforme mencionado no item 12.3 e os itens da planilha de orçamento, conforme Anexo II;

12.6 O encadeamento entre os cupons e/ou notas fiscais, os itens relacionados na planilha de orçamento quando da submissão da proposta e os itens que foram comprados deverão ser evidenciados pelo servidor responsável pela prestação de contas, por meio de exposição escrita a ser incluída no processo de prestação de contas.

12.7 A prestação de contas será analisada pelas Pró-Reitorias de Extensão e Cultura e de Administração, no que couber a cada uma delas.

12.8 A não prestação de contas pelo servidor responsável pela solicitação e aplicação dos recursos, na forma e com o conteúdo especificado neste EDITAL, será passível de apuração disciplinar e administrativa.

12.9 Os gastos deverão ser executados a partir da data de recebimento do recurso até a data (limite) de realização da ação.

12.10 A qualquer tempo, a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento do projeto a fim de acompanhar a sua execução pedagógica e técnico – financeira.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Os certificados serão emitidos automaticamente pelo sistema de gestão do evento e serão emitidos somente para as equipes executoras das atividades selecionadas por meio deste EDITAL e de acordo com as informações dos participantes listados no Formulário de Inscrição do Proponente e Equipe (Anexo I).

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do EDITAL	25/07/2023
Prazo para submissão das propostas	25/07/2023 a 27/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 29/08/2023
Prazo para interposição de recursos	30/08/2023
Prazo para divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	Até 31/08/2023
Período para apresentação das Mostras Culturais e Artísticas no VII Festival de Arte e Cultura do IFB.	20/11/2023 a 24/11/2023
Prazo para prestação de contas	Até 20/12/2023

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

15.1 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e das normas vigentes no âmbito do IFB.

15.2 A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX.

15.4 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail artecultura@ifb.edu.br , com o assunto INFORMAÇÕES ARTE E CULTURA 2023.

documento assinado eletronicamente
PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley**, PRO-REITOR - CD2 - PREX, em 24/07/2023 16:15:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 472858

Código de Autenticação: ab3a53ca5e



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154